



Atos do Poder Executivo

fls. 037

LEI N 2.055, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Lei n 932, de 12 de junho de 1991, e d outras providncias.

PAULO;
O PREFEITO DO MUNICPIO DE GUAR, ESTADO DE SO

Fao saber que a Cmara Municipal de Guar decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 Fica alterado o artigo 2 e seus incisos I, II e III, e seus  1 e 3, da Lei n 932, de 12 de junho de 1991, que passam a ter a seguinte redao:

“Art. 2. O Conselho Municipal de Sade ser presidido pelo Secretrio Municipal de Sade e ter a seguinte composio:

I – 05(cinco) representantes da Prefeitura Municipal de Guar:-

II – 05(cinco) representantes dos prestadores de servios de sade:-

III - 05(cinco) representantes dos usurios.

 1 Os membros do Conselho Municipal de Sade sero nomeados pelo prefeito municipal, mediante indicao:

a) do poder executivo municipal, em relao aos representantes previstos no inciso I;

b) dos responsveis pelas entidades prestadoras de servios de sade, em relao aos representantes previstos no inciso II;

c) dos presidentes ou responsveis por entidades, sindicatos clubes de servios e associaes, em relao aso representantes previstos no inciso III.

 2 ...

 3 osrgos e entidades referidos neste artigo, podero, a qualquer tempo, propor ao Chefe do Executivo Municipal a substituio de seus respectivos representantes.

Art. 2 Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, 06 de outubro de 2022.


VINCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.


CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurdico